LEI Nº 1801, DE 21 DE MARÇO DE 2005

"Autoriza o Executivo Municipal a firmar termo de confissão de dívida de débitos junto a Companhia Paulista de Força e Luz e dá outras providências".

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA,*** *do Estado de São Paulo,* ***Sr. Dr. SAID IBRAIM SALEH,*** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA*** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de confissão e renegociação de dívida com a Companhia Paulista de Força e Luz, nos termos da minuta em anexo, em conformidade com a Legislação Vigente.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha, aos 21 de março de 2005.

Dr. SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal -

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.